A NORMA JURÍDICA DA RES PUBLICA BRASILEIRA NAS CRÔNICAS DE LIMA BARRETO

THE LEGAL NORM OF THE BRAZILIAN REPUBLIC IN THE CHRONICLES OF LIMA BARRETO

LA NORMA JURÍDICA DE LA RES PUBLICA BRASILEÑAEN LAS CRÓNICAS DE LIMA BARRETO

Thiago Venicius de Sousa Costa (UESPI)*
Ana Cristina Meneses de Sousa (UESPI)**

Resumo: Este trabalho busca discutir como o estudo dos espaços na obra barretiana, especialmente, as anotações que o autor fez sobre as transformações históricas que passou o Rio de Janeiro durante a Primeira república brasileira (1889-1930), revelam as suas críticas sobre a existência de um sistema normativo no país. Essa problemática é construída por meio da análise dos artigos e crônicas do literato, e articulada as teorias de Certeau (2008), Tuan (1983) e Ost (2004). Não obstante, percebe-se que é por meio dos passos e caminhadas que distendeu pelas ruas, que ilustra bem a poética do *flânuer*, que Lima Barreto construiu visibilidades e dizibilidades sobre a cidade, em narrativas que anotam a existência de espaços da disciplina no Rio. Que colocam em questão o papel da lei na conjuntura histórica e os avessos do republicanismo e da ordem jurídica no país.

Palavras-chave: História. Literatura. Lei.

Abstract: This work seeks to discuss how the study of spaces at the work barretiana, especially, the notes that the author made on the historical transformations that passed Rio de Janeiro during the First Brazilian Republic (1889-1930), reveal their criticisms about the existence of a normative system in the country. This problematic is constructed through the analysis of the articles and chronicles of the literate, and articulated the theories of Certeau (2008), Tuan (1983) and Ost (2004). Notwithstanding, it is perceived that it is through the steps and walking distended by streets, which illustrates well the poetry of the *flânuer*, that Lima Barreto constructed visibilities and dictations about the city, in narratives that annotate the existence of spaces of the discipline in Rio. That put in question the role of law in the historical conjuncture and the averse of republicanism and the legal order in the country.

Keywords: History. Literature. Law.

Resumen: Este trabajo busca discutir cómo el estudio de los espacios en la obra barretiana, especialmente, las anotaciones que el autor hizo sobre las transformaciones históricas que pasó Río de Janeiro durante la Primera república brasileña (1889-1930), revelan sus críticas sobre la " la existencia de un sistema normativo en el país. Esta problemática es construida a través del análisis de los artículos y crónicas del literato, y articulada las teorías de Certeau (2008), Tuan (1983) y Ost (2004). No obstante, se percibe que es por medio de los pasos y caminatas que distendió por las calles, que ilustra bien la poética del flanuer, que Lima Barreto construyó visibilidades y decencias sobre la ciudad, en narrativas que anotan la existencia de espacios de la disciplina en el Río Que ponen

^{*} Especialista em História Social da Cultura e Bacharelado em História pela Universidade Federal do Piauí – UFPI. Acadêmico de Licenciatura Plena em História e pesquisador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/Voluntário), pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI. Email: thgvenicius@gmail.com.

^{**} Professora Adjunta da Universidade Estadual do Piauí – UESPI. Doutora em História na linha de pesquisa de Cultura e Memória pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Mestre em História do Brasil pela Universidade Federal do Piauí – UFPI. Orienta pesquisas na área de História, Literatura e Intelectuais. E-mail: aninhahistoriadora9@gmail.com.

en cuestión el papel de la ley en la coyuntura histórica y los reveses del republicanismo y del orden jurídico en el país.

Palabras claves: Historia. La literatura. Ley.

1 Introdução

Com a abrangência do conceito de cidade, inaugurado em meados do século XVI com a transformação do fato urbano, a urbe vem sendo percebida pelos historiadores para além do concreto e edificado. Desse modo, novas leituras foram sendo instauradas para os discursos que a ideologizam (utópico e urbanístico), com a criação de uma poética dos espaços pela problemática das práticas microbianas que se insinuam a contrapelo das redes de dominação e poder. Assim, a cidade é percebida enquanto problema, palimpsesto e, mais, como categoria de análise histórica que significa espaço e tempo.

Na literatura, esse aporte surge quando defronta-se com a cidade sensível, que dialoga com essas categorias para lhes atribuir sentido, realizado na e por causa da cidade (PESAVENTO, 2008). O que faz com que essas narrativas do ficcional e suas abordagens transformem os espaços em lugar, portador de significado e memória. Nessa perspectiva, o imaginário urbano responderá às suas formas de percepção, identificação, atribuição e reconhecimento.

As transformações históricas que ocorreram na capital fluminense durante a Primeira República Brasileira (1889-1930) foram palco temático e objeto de representação e intervenção criativa de diferentes crônicas e literatos da época. Lima Barreto destaca-se como um desses cronistas ao fazer uso do sarcasmo, de modelos caricaturais, da irreverência e de uma linguagem simples e sem muita retórica – que viera aprendendo no exercício profissional de jornalista – para retratar as turbulências sociais, políticas e culturais de seu tempo.

Flanando pelas ruas, observando os indivíduos pelos cafés, bondes, estações e passeios públicos, nos limites quase indissociáveis entre o público e privado, Lima Barreto percebe a multiplicidade das relações e prática cotidianas (CERTEAU, 2008). Experenciando os espaços da cidade, o escritor compreenderá características gerais de sua gente, seus hábitos, desejos, manias, vícios e, ao certo, compartilhará muitos de seus anseios e frustrações. Nessa errância, analisa a mentalidade dos dirigentes da política nacional, que guiam-se pelas regras de "administração asiática", movendo-se pelo individualismo e vaidade.

Ao certo, o cronista constrói diferentes espaços da experiência (KOSELLECK, 2006) que permitem ao historiador mensurar o tempo histórico em suas narrativas. Uma questão que

chama atenção, para além de seu processo imaginativo na criação e invenção desses espaços, é a sutileza narrativa do literato em esboçar a existência de um sistema de legalidade no país. Percepções e registros que desnudam uma parte do que foi o grande mosaico da burocracia nacional e, sobremodo, permitem observar a organização de espaços da disciplina e da norma na cidade do Rio.

O presente trabalho busca investigar esses pontos, que refletem, em um plano geral, os avessos do republicanismo e da ordem jurídica no país. Essa problemática será construída por meio da análise dos artigos e crônicas do literato, reunidos por Valença (2004a; 2004b), e articulada às teorias de Certeau (2008), Tuan (1983) e Ost (2004). Assim, em um primeiro momento, localiza-se a problemática dos espaços na obra barretiana, que analisa o modo como o literato experienciou a cidade e construiu em suas narrativas visibilidades e dizibilidades sobre o Rio de Janeiro. Em seguida, apresenta-se de que forma essa análise desdobra-se na construção de espaços da disciplina e da norma.

2 Experienciando os espaços

Em um dos diversos pensamentos registrados no *Diário íntimo⁵³*, Lima Barreto confessa que "quando se quer divertir, deve-se andar só. Os imbecis mesmo perturbam [sic]" (BARRETO, 2018, p. 30). À primeira vista, a frase registrada pelo cronista parece-nos um pouco perturbadora e polêmica ao carregar ressentimentos pela presença de pessoas indesejáveis. Todavia, é sugestível e esboça um dos caminhos para compreender, em sua fortuna, como relacionou-se com os espaços da cidade do Rio de Janeiro da *Belle Époque*.

Esse isolamento proposital faz com que Lima Barreto seja identificado pela figura do andarilho, que distende pequenos passos pelas ruas da cidade em busca de desvendar os seus mistérios. A partir dessa iniciativa, o literato atribui ao longo de sua produção escrita – crônicas, contos, artigos e romances –, significados múltiplos à rua: como um refúgio do tédio da repartição pública, dos problemas domésticos, da falta de dinheiro e a mediocridade da vida literária (BARBOSA, 1988).

É pela errância que Barreto observa e analisa os sujeitos da vida ordinária, ao registrar à pena como a vida aglutina-se e concebe seus tipos, pois, como asseverou, é na rua que "(...) as cousas se passam mais ao vivo e as pontas de conversa merecem ser registradas, às vezes, por disparatas, em outras, por profundamente sentencionadas, em outras ainda, por serem excessivamente divertidas" (BARRETO, 2004a, p. 253).

⁵³ O Diário íntimo é um livro que reúne escritos de Lima Barreto produzidos entre os anos de 1903 a 1921, organizado por seu biógrafo Francisco de Assis Barbosa.

Perceber como Lima Barreto interage nesses espaços – nos bondes, cafés, passeios públicos, estações, etc. –, entre os limites quase indissociáveis entre o público e o privado, possibilita considerar sua obra como um verdadeiro laboratório da experiência. Tecendo narrativas complexas que memoram o visível, experienciam o não-visível pelos sentidos.

Ler, ver e sentir são maneiras de experienciar os espaços, o que significa desbravar, aventurar, vencer os perigos, construir e conhecer a realidade a partir das próprias vivências (TUAN, 1983). Experiências que, vivenciadas em passos lentos pela cidade, podem também desdobrar as sensibilidades do *flâneur*. Benjamim (1997) descreve de modo particular esses traços do andarilho quando advoga que o sensível ganha conotações especiais no vaguear do indivíduo pelas ruas, fazendo com que as imagens sociais, outrora projetadas, ganhem novos significados e formas que projetam-se diante dos olhos. Além do mais, como lembra Bresciani (1989), é nessa atividade do olhar, seguida pelos longos trajetos feitos pelos transeuntes nas ruas, que o cotidiano poderá assumir permanentemente a dimensão de um espetáculo.

Schwarcz (2017) anota essa relação em Lima Barreto ao considerar que sua obra constitui uma "literatura em trânsito", pois o autor não desenvolveu imagens chapadas ao anotar as diferentes paisagens da cidade; pelo contrário, sua percepção manteve-se em movimento ao contemplar ambivalências e alterações no curso da viagem, de sua residência até o local de trabalho.

O que torna intrigante essas considerações acerca do literato é que, ao tempo em que registra as adversidades da vida cotidiana e as transformações conjunturais de sua época no plano da cultura, economia, política e sociedade, o autor lança, de maneira sutil, como a cidade organiza-se por meio da disciplina, pela estruturação de um sistema que busca gerir, regular e pôr ordem nos modos de ser dos citadinos.

Assim, quando ficcionaliza essas imagens através da cidade escrita (ROLNICK, 1995), Lima Barreto lança luz sobre a existência de uma cidade normativa no Rio de Janeiro, que se amoldou pelo cumprimento da lei e viveu os embaraços da ordem jurídica no país. Aqui podendo ser interpretadas como uma medida que o autor encontrou, em sua época, para memorar e colocar em questão o presente conturbado e futuro incerto do republicanismo.

Dessa forma, verifica-se na crítica barretiana que o processamento da norma, e a configuração de um sistema legalista no país, é uma questão não só de ordem quando produz um sistema que classifica e disciplina as condutas do social, mas propensa à tirania de seus delegados. Fato que faz com que provoque ao longo de sua produção escrita – especialmente em artigos e crônicas –, questionamentos sobre a imagética da Lei, a saber: de que forma são produzidas? Quem as delibera? Qual a sua finalidade? Como são aplicadas? De que forma são

recepcionadas e significadas pelos indivíduos? E, para quem, geralmente, são direcionadas essas relações de poder?

No artigo "A lei", publicado no *Correio da Noite* em 1915, o autor explora essas questões ao relatar um crime de aborto. O fato diz respeito a uma mãe solteira que vivia com a sua filha e que, após a dissolução do matrimônio, por se sentir só, manteve pequenas "inclinações amorosas". De tais relações, resultou uma gravidez indesejada.

Com o auxílio de uma amiga, a mulher procurou meios para tirar a criança que se formava em seu ventre, de modo a não se comprometer socialmente – o que ilustra a problemática do ser mulher e a condição feminina nesse período. Todavia, a intervenção realizada foi desastrosa, e:

[...] lá vem a lei, os regulamentos, a polícia, os inquéritos, os peritos, a faculdade e berram: você é uma criminosa! [...] levam a pobre mulher para os autos, para a justiça, para a chicana, para os depoimentos, para essa via-sacra da justiça, que talvez o próprio Cristo não percorresse com resignação (BARRETO, 2004a, p. 141).

Dado essa situação, um desfecho trágico: o suicídio da parteira, amedrontada com o desconhecimento das leis e seus efeitos, o que poderia lhe deixar em um ambiente de privações que nunca imaginara fazer parte.

Esse caso é uma das situações, de tantas outras que o literato registrou em sua obra, que possibilitam inquerir os espaços da disciplina em sua narrativa e cartografar de que forma compreendeu o funcionamento, a estrutura e aplicação da lei. Temas que evidenciam a tendência do Estado moderno em apresentar-se como uma figura inquisitória, sempre vigilante, especialmente contra grupos em situação de vulnerabilidade, como o negro e os pobres, homens e mulheres que veem suas vidas margeando no universo da criminalidade.

É nesse aspecto que o escritor intervém composições que sugerem a retomada do direito de dizer como deve ser feita a aplicação da lei. No caso da parteira, torna-se crível a discussão sobre os limites do poder persecutório estatal, os excessos da punição, a razoabilidade da pena, a espetacularização dos crimes pela mídia, entre outros assuntos que encontram desdobramentos no que diz respeito aos significados do direito, da justiça e da igualdade. Problemática que, certamente, fez com que o autor revesse seus deveres de intelectual que se utiliza da pena para construir uma literatura engajada. E mais: considera que, embora não seja um "juristinista", deveria zelar e exercitar o poder que tinha nas mãos, ainda que controverso ao seu entendimento: o da cidadania.

Ao tratar em sua obra sobre o direito e seu fenômeno (seus discursos, suas instituições, seus procedimentos), Lima Barreto evidencia que a literatura não está alheia às normas e às formas instituídas, pois, como acentua Ost (2004, p. 20, grifos do autor), "o imaginário jurídico alimenta um 'infra-direito', gerador das mais diversas formas de costumes, hábitos, práticas e discursos que não cessam de agir, de dentro, sobre os modelos oficiais do direito instituído".

O autor de *Triste Fim de Policarpo Quaresma* demonstra que a literatura é capaz de captar essas estruturas jurídicas ao conceber a ideia de um "infra-direito" através da arte de representar, com narrativas que permitem criar novas sensibilidades e diferentes maneiras de conceber e organizar o mundo. Silva (2006) corrobora com esse pensamento ao advogar que Lima Barreto defendia uma definição de literatura como fenômeno para a construção de uma sociedade justa. Logo, não lhe importava a literatura contemplativa que refletia a face amena da sociedade, mas aquela que empenhava-se na consolidação de uma sociedade igualitária e humana.

3 Os avessos da norma e legalidade

Nos anos inicias da Primeira República Brasileira muitas das práticas e dos hábitos populares foram combatidos à luz do cientificismo de Comte ⁵⁴. O momento é representativo pela reinvenção e institucionalização de novos hábitos e modos de ser, fato que coincidiu com o processo de racionalização e higienização dos espaços da cidade. Logo, as tradições populares e similares à cultura de massa representaram um caminho oposto na obtenção desse ideário.

É nesse ambiente que surge o empenho das autoridades administrativas, da força policial e do aporte judiciário em coibir as manifestações de caráter popular, "afinal, a luta contra a caturrice, a doença, o atraso e a preguiça era também uma luta contra as trevas e a ignorância" (SEVCENKO, 1985, p. 32-33). A mídia também ganha papel de destaque nesse cenário quando passa a mediar essas relações e se apresentar como porta-voz da comunidade.

À medida em que essa rede de disciplina é aparelhada e cria estratégias para agir diretamente nas mentalidades e nos corpos sociais, existe a mobilização de outras práticas que fogem desse esquema de poder. O que vai evidenciar não só a antidisciplina e as resistências dos indivíduos ante esse aporte da norma, como também as falhas do próprio sistema, as rachaduras internas que irão expor as dificuldades de sua institucionalização enquanto aparato da ordem pública.

⁵⁴ A teoria referenciada é o positivismo científico de Auguste Comte (1798-1857), pensamento que será incorporado no discurso urbanístico e desdobará na formulação de um novo modelo de sociedade com a invenção dos novos *habitus* do social.

Esse caso é exemplificativo por meio das práticas dos jogos de azar. Observa-se que mesmo após a modificação da geopolítica urbana do Rio de Janeiro, durante o governo de Pereira Passos (1902-1906), essas atividades continuaram ativas (VILLAR, 2003). Assim, a transferência e mudança dos indivíduos da área da Saúde para outras regiões distantes do centro da cidade não aboliram essas manifestações; outrossim, possibilitaram a criação de estratégias de sobrevivência, como a relocação dessas práticas para outros espaços.

Todavia, é na margem da ilegalidade que surgiram inumerados clubes de aposta, tornando-se novos espaços de sociabilidade para as elites no entorno de cassinos e do Jockey Club (SEVCENKO, 1985), além de se constituírem como um empreendimento lucrativo. Tal fato contribuiu para que esses ambientes, outrora reconhecidos pela reunião de pobres e de toda pestilência do social, fossem ressignificados com a presença de indivíduos ligados à classe média alta, financeira e plutocrata da cidade.

Essa dicotomia dos jogos também é registrada por Lima Barreto ao perceber o aumento de seções especializadas dedicadas à matéria nos jornais – ao mesmo tempo em que combatiam essas manifestações do popular foram também uma de suas maiores publicistas –, quando passam a oferecer números de sorte para os seus leitores. Arranjos numéricos, que para o literato não passavam de sequências aleatórias, fruto da criatividade dos redatores das gazetas que buscava alimentar os sonhos e ilusões daqueles que acreditavam na obtenção de algum retorno financeiro através da aposta.

Assim, a aposta permitiu que os indivíduos idealizassem e projetassem um futuro para si, embora incerto e com uma vista panorâmica um tanto turva; permitiu que fosse imaginado um roteiro com uma nova história de suas vidas. Seria o fim dos infortúnios, dos aborrecimentos e tantas outras chateações do cotidiano; seria a oportunidade de grafar seu nome socialmente como alguém que, finalmente, venceu.

É dessa forma que o autor considera que os jogos, aos poucos, foram se firmando como umas das "instituições nacionais"; e ainda que fossem práticas condenáveis, "fingir que ela desapareceu só porque a lei proíbe, é refalsada hipocrisia" (BARRETO, 2004b, p. 405). Essa crítica reforça as ambiguidades do republicanismo brasileiro, no que tange ao papel e a funcionalidade da lei e o seu protagonismo em buscar disciplinar, regular as práticas e os modos de ser dos indivíduos.

O que torna intrigante a posição barretiana de considerar os jogos de azar como uma das instituições brasileiras é que essa prática do popular serve-se por uma série de táticas – criadas por seus usuários e aqueles indivíduos que buscaram enquadrar a atividade nos limites

da norma –, que possibilitam questionar de que forma é forjado a existência de uma rede de disciplina na cidade.

Percebe-se que essas práticas circulam entre as diferentes camadas do social, agregando pessoas sem distinção aparente. Existe uma maior fluidez da norma quanto a sua intervenção e controle. Ela torna-se volátil e flexível. Logo, as práticas que envolvem os jogos e apostas tendem a escapar da rede da disciplina e transitam entre as margens da legalidade e ilegalidade sem assumir uma posição concreta entre ambas.

Entretanto, em 1899, já podem ser detectadas iniciativas de identificá-la em termos legais, quando o Estado empreende campanhas para conter suas práticas. Tais ações não obtiveram sucesso devido à falta de coordenação entre as autoridades policiais e o poder executivo municipal, pois enquanto a primeira atuou em limitar a sua exploração, o segundo, pensando nas taxas e tributos que poderia aferir, continuava a conceder licenças para o funcionamento de casas de jogos, irregularmente utilizadas pelo jogo do bicho (VILLAR, 2003).

Nesses termos, a sua identidade não seria mais flutuante, mas estaria repousada em uma identificação comum, na lista de tantas outras atividades (como as práticas mediúnicas, o curandeirismo, a cartomancia, a vadiagem, a capoeira, a boemia, entre outras) que foram perseguidas e regurgitadas pelos novos *habitus* do republicanismo.

Na crônica "No primor da elegância", publicada no *O malho*, em 1919, Lima Barreto consegue captar esse momento histórico e registrar de maneira criativa de que forma essas práticas agiram e alimentaram o imaginário da população. Nesse documento encontra-se a estória de Barcelos – que poderia muito bem representar a persona barretiana –, jovem e funcionário de repartição pública que andava cabisbaixo devido a sua "mania poética", pois tinha empenhado os seus últimos vencimentos a um agiota para conseguir publicar *Luzes no nevoeiro*, um poema autoral.

Sem sucesso e endividado, o pouco que tinha servia apenas para comer e pagar o aluguel de sua casa. Em dada situação, seu colega de repartição, Segadas, questiona-lhe se já havia jogado no bicho. Com a negativa de Barcelos, veio a iniciativa do companheiro – que era "doutor em bichos" e consumidor assíduo de revisas que tratavam do assunto –, em fazer com que o amigo anotasse no papel números de quatro algarismos para que pudesse lhe fazer uma aposta.

Cético dessa intervenção, Barcelos anota o que lhe foi solicitado, sem importar-se muito com os gracejos do colega. O resultado veio no dia seguinte, quando Segadas disse que sua aposta teria rendido três contos e pouco. Assim, esta cena ilustra o primeiro contato do

jovem Barcelos com essas jogadas a "sério", que antes limitavam-se em pequenas apostas realizadas em ambiente doméstico, uma vez que considerava-se um "néscio na bicharada", um amador.

A certa altura da crônica, Barcelos confessa ter pedido licença do trabalho, oportunidade que cogita para quitar seu débito com o agiota. No entanto, esse desejo foi passageiro, pois imaginara que a realização do pagamento naquelas circunstâncias não lhe abonaria a dívida. Cogitou algo melhor: comprar novas roupas e outros aviamentos *chics*. A consequência disso é que no fim de vinte dias o seu "tesouro" foi reduzido a três contos de réis.

O cenário de um desastre montava-se em sua frente, mas engana-se quem imagina que isso lhe tirava o sono. Barcelos ainda achou tempo para gabar que sua biblioteca havia enriquecido e que só andava no "primor da elegância" pelas avenidas, teatros e circos de esporte. Certamente, alimentado pelo espírito do bovarismo⁵⁵ que lhe fechava os olhos para a realidade em que vivia, e fazia com que ignorasse a própria existência miserável.

Nesse período de afastamento, decidiu viajar para Poços de Caldas, local que marcará o segundo contato com os jogos de azar. Reflete que nessa região todos são afeitos aos jogos: moças, meninas, matronas, barbadões sisudos, chefe de polícia, delegado, padres e irmãs de caridade. Esse acolhimento dar-se por uma característica peculiar daquela redondeza, - que esboça bem o modo como Lima Barreto percebeu a porosidade da norma e da disciplina pelo país –, pois, como assinala, "lá, passa-se a linha equinocial para além da qual, como diziam os antigos, não há crimes".

Durante sua passagem em Poços, Barcelos conhece Paulo Serpente, um coronel da Guarda Nacional que estava hospedado no mesmo hotel. Em determinado momento, o coronel também lhe questiona se jogava pôquer. A seguir, faz um convite a Barcelos para que ele se dirija até à sala de jogos e participe de uma rodada, juntamente com Simões Espinheiro, grande advogado no Rio, e Eufélio dos Anjos, companheiro inseparável do coronel. Com a mesa preparada e acertados os valores das fichas, a estória sucede nos seguintes termos:

[...] começamos o jogo, *hands*, trincas, *four*... trepações, enfim, toda aquela complicação não havendo limites nas apostas. No fim de meia hora, tinha perdido tudo; no fim de hora e meia, só me restava o dinheiro do hotel. Quis levantar-me mas o coronel opôs-se e adiantou mais quinhentos, em fichas mas de beiço. Perdi. Pedi mais, perdi. Pedi mais e só de beiço, dois contos de reis. O tal advogado foi mais caipora do que eu, também era mais afoito, o bobo. Perdeu dezoito contos em cerca de três horas. Encheu cheques sobre um banco de São Paulo, deu a cada um o que competia; e levantou-se sorridente, cheio de indiferença (BARRETO, 2004, p.570).

⁵⁵ Bovarismo é o poder partilhado no homem de ser conceber outro que não é. Ver: Sevcenko (1985).

No fim da partida, Barcelos soube que o advogado perdera toda a fortuna da mulher. E a sua situação não era menos preocupante: estava sem finanças, com viagem marcada para o dia seguinte e com uma dívida de dois contos. De repente, quando estava imerso em pensamentos sem conseguir imaginar uma solução, Paulo Serpente aparece e lhe faz novo convite: jogar na roleta. Acabrunhado, Barcelos lamenta que estava sendo apenas "caipora" e, antes que terminasse de concluir suas lamúrias, é interrompido pelo coronel, que lhe entrega o dinheiro que tinha "perdido" no jogo, asseverando que não lhes devia nada, afinal, era preciso de quatro parceiros para jogar pôquer, e Barcelos tivera sido usado para "depenar aquela paca, o Simões".

Ao certo, a crônica apresenta um desfecho surpreendente que denota uma posição alternativa ao modo de compreender o imaginário popular acerca dos jogos de azar. Assim, estes não estariam adstritos em alimentar o desejo do subalterno em vencer na vida pela sorte. Pelo contrário, tem-se um movimento complexo, que deve ser percebido de maneira circular, atingindo e envolvendo diferentes camadas do social.

Nesse caso, a sorte não poderia ser compreendida como uma simples eventualidade. Se por um lado ela alimenta o desejo do parvo, de outro ponto ela é uma arma, um objeto de poder para o mais esperto, para o indivíduo que sabe e tira proveito da ingenuidade e boa-fé de outrem, que não se equivale, necessariamente, da sorte para lucrar. A sorte é uma alegoria, uma estratégia que teatraliza a malandragem. Considerações que fazem com que os jogos inscrevam-se fora dos espaços da disciplina, uma vez que seus usuários também são aqueles que ocupam o lugar da vigilância. Representado, por fim, ao avesso da ordem jurídica no país.

4 Considerações finais

O modo como Lima Barreto experienciou os espaços da cidade foi um divisor para tornar sua obra um laboratório da experiência humana. É a partir disso que o autor criou em sua ficcionalidade – especialmente em artigos e crônicas, embora essa questão possa ser percebida em outros suportes narrativos, como os seus contos, romances e sátiras – diferentes visibilidades e dizibilidades sobre a cidade do Rio de Janeiro durante a Primeira República Brasileira.

Foi pela errância que o literato construiu diferentes espaços de experiência, conheceu sua gente, percebeu como é organizada a multiplicidade das relações e práticas cotidianas, anotou como a cidade amoldava-se pelos novos *habitus* do social, e inscrevia-se, sutilmente, como uma cidade da disciplina. Esta última, vislumbra uma parte do que foi o grande mosaico da burocracia nacional, permitindo observar em suas narrativas a existência de espaços da norma na cidade do Rio.

Assim, encontra-se na crítica barretiana que o processamento da norma não diz respeito apenas ao estabelecimento da ordem, quando produz um sistema que classifica e disciplina as condutas dos citadinos, mas torna-se tirânico, maleável e flexível quando deixa de cumprir o seu propósito: o de controle e gestão da ordem pública.

Os jogos de azar, atividade que foi anotada com ironia pelo literato como uma Instituição Nacional, é um exemplo desse cenário. Dessa forma, ao tempo em que alimenta o desejo do parvo e subalterno em vencer na vida — quando coloca-se em questão o fator sorte dessas práticas —, por outro lado, é um objeto de poder que consegue teatralizar a malandragem.

Além do mais, percebe-se na crítica barretiana que essas manifestações do popular, quando circulam entre as diferentes camadas do social - do pobre até os indivíduos ligados à classe média alta, financeira e plutocrata da cidade - destacam maior fluidez da norma. Particularmente quanto a sua intervenção e controle, fazendo com que essas práticas escapem dessa rede da disciplina.

Por fim, quando Lima Barreto apresenta indícios e rastros sobre a problemática da norma em sua fortuna, é possível cartografar o modo como compreendeu o direito e seu fenômeno. E mais, demonstrar que a literatura não é alheia às normas e formas instituídas pela lei. Logo, é capaz de incorporar em suas narrativas o imaginário jurídico, sua problemática, a existência de um infra-direito que não cessa de agir sobre os modelos oficiais do direito instituído.

REFERÊNCIA

BARBOSA, Francisco de Assis. A vida de Lima Barreto. 7.ed. São Paulo: EdUSP, 1988.

BARRETO, Afonso H. de Lima. **Diário íntimo**. Disponível em: www.dominiopublico.gov.br Acessado em: 18 ago. 2018.

_____. **Toda crônica** (1890-1919). Apresentação e notas: Beatriz Resende. Organização: Rachel Valença. Rio de Janeiro: Agir, 2004a. v.1.

_____. **Toda crônica** (1919–1922). Apresentação e notas: Beatriz Resende. Organização: Rachel Valença. Rio de Janeiro: Agir, 2004b, v.2.

BENJAMIM, Walter. **Obras escolhidas**. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 1997.v.3.

BRESCIANI, Maria Stella Martins. Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza. 5ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

CERTEAU, Michel. A invenção do cotidiano 1: artes de fazer. 15.ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramalhete. 41.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos; tradução do original alemão Wilma Patricia Maas, Carlos Almeida Pereira: revisão da tradução César Benjamim – Rio de Janeiro: Contraponto: Editora PUC-Rio, 2006

OST, Fraçois. Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico. São Leopoldo-RS: Unisinos, 2004.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Cidades visíveis, cidades invisíveis, cidades imaginárias. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 27, n. 53. São Paulo, jan./jun. 2008.

ROLNIK, Raquel. O que é cidade. 4ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Lima Barreto**: triste visionário. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

SEVCENKO, Nicolau. **Literatura como missão**: tensões sociais e criação cultural na Primeira República. São Paulo: Brasiliense, 1985.

SILVA, Maurício. **A hélade e o subúrbio**: confrontos literários na Belle Époque carioca. São Paulo: EdUSP, 2006.

TUAN, Yi-Fu. Espaço e lugar: a perspectiva da experiência. São Paulo: DIFEL, 1983.

VILLAR, José Luiz M. Contravenção e Ascensão Social: Um estudo da repressão ao jogo do Bicho na cidade do Rio de Janeiro da Primeira República, Doutorado em História, Universidade de Brasília, UNB, Brasil. Ano de obtenção: 2003.